



Número: **0000468-29.2020.8.17.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Seção A da 1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
EDIVANETE PEREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)		Roselane Maria Barbosa da Silva (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (EXECUTADO)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR (PERITO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
66018 782	07/08/2020 23:25	Liberação de Alvará
		Liberação de Alvará

EXMO. SENHOR. DOUTOR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PE – SEÇÃO A.

Proc. 0000468-29.2020.8.17.2001

EDIVANETE PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos como demandante, por meio de sua advogada legalmente constituída, infra-assinada, na ação que move em face da **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A**, vem, com muito respeito e acato a Vossa Excelência

- Que nada tem em oposição ao valor depositado pela empresa demandada;
- Expedição de alvará judicial em favor do autor Sra. **EDIVANETE PEREIRA DA SILVA**, no valor de R\$ 902,03 (novecentos e dois reais e tres centavos), conforme depósito realizado pela empresa demandada;
- Expedição de alvará judicial em favor da advogada ROSELANE MARIA BARBOSA DA SILVA, OAB/PE 26.467, no valor de R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos) referentes aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Recife/PE, 07 de agosto de 2020.

Roselane M. Barbosa
OAB/PE 26.467



Assinado eletronicamente por: Roselane Maria Barbosa da Silva - 07/08/2020 23:25:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080723252497200000064774168>
Número do documento: 20080723252497200000064774168

Num. 66018782 - Pág. 1